

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

CNPJ:

Eu, CI
nº, CPF nº, **DECLARO** para os devidos fins,
que recebi o Edital nº 19/2012, relativo à Tomada de Preços nº 05/2012, bem como, seus
anexos, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Perícias
Médicas para fins Previdenciários e de Assistência à Saúde.

Novo Hamburgo, dede 2012.

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 19/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, através de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da seguinte licitação, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Perícias Médicas para fins Previdenciários e de Assistência à Saúde.

MODALIDADE: Tomada de Preços 02/2012 - Tipo Menor Preço.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 29 de março de 2012 às 9h, na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º piso, na Sede do IPASEM.

Novo Hamburgo, 13 de março de 2012.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente do IPASEM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 29 do mês de março de 2012**, na sede do Instituto, sito à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo - RS, serão recebidas propostas para a presente **Tomada de Preços, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar 123/2006 e processo administrativo 2011.52.901834PA, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de Perícias Médicas para fins Previdenciários e de Assistência à Saúde, conforme descrito no objeto.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), Anexo II (Modelo de Credenciamento), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo IV (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988), Anexo V (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo e Declaração de inexistência de vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

2- OBJETO

2.1 PERÍCIAS MÉDICAS, realizadas por **MÉDICO DO TRABALHO**, através de anamnese, exames clínicos admissionais e perícias para fins previdenciários mediante emissão de laudo sobre a saúde física do candidato/servidor e sobre sua aptidão/capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo, nos seguintes termos:

2.1.1 Perícia admissional para aproximadamente 250 candidatos anuais à nomeação (excluídos os candidatos do IPASEM), ficando estabelecido que os exames iniciais serão os estabelecidos na Lei nº 333/2000, art. 14: raio X de tórax, eletroencefalograma, Eletrocardiograma e Exames Laboratoriais e que, poderão ser solicitados exames complementares (ficando estabelecido que tais exames não correm por conta da CONTRATADA) para complementação de laudo.

2.1.2 Perícia para fins Previdenciários nos servidores ativos aproximadamente 3239 (Prefeitura e Hospital: 2994, COMUSA: 167, Câmara: 51) e em seus dependentes (projeção de 5 segurados) ficando estabelecido que ensejarão perícia: nomeação, alteração de cargo/função, reversão, readaptação, auxílio-doença, licença por motivo de doença em pessoa da família, concessão/manutenção/cessação de benefício previdenciário, reabilitação profissional, avaliação dos atestados médicos apresentados pelos servidores

ativos que ingressem na licença saúde (superiores a 15 dias, portanto), compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

2.1.3 Perícias semestrais para fins Previdenciários em aproximadamente 37 servidores aposentados por invalidez com menos de 55 anos de idade, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

2.1.4 Perícia para fins Previdenciários em aproximadamente 45 servidores aposentados por invalidez, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

2.1.5 O **MÉDICO DO TRABALHO** poderá delegar as atribuições de realização de exame admissional, periódico e demissional e as perícias constantes dos itens 2.1.3 e 2.1.4 a outro profissional, denominado **MÉDICO EXAMINADOR**, sob sua coordenação e supervisão.

2.2 Realização de **JUNTA MÉDICA** para fins Previdenciários (Aposentadoria por Invalidez) a pedido do Instituto, projetadas em cinco juntas anuais, composta por três profissionais, no mínimo, sendo pelo menos um, especialista no ramo da medicina que trata da enfermidade que embasou o benefício, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

2.3 Realização de **VISITAS** aos locais de trabalho de periciandos, para fins Previdenciários, projetadas em dez visitas anuais, em conjunto com o Serviço de Apoio Psicossocial, quando solicitadas por este, pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos ou pela Diretoria Executiva do IPASEM.

2.4 EMISSÃO DE LAUDOS para fins Previdenciários, projetados em cinco laudos anuais, para embasar processos judiciais em que o IPASEM for parte, bem como, representação do Instituto na qualidade de assistente técnico nas perícias oriundas de processos judiciais, devendo o profissional ter especialidade na área da enfermidade do periciado.

2.5 PERÍCIAS MÉDICAS para fins de Assistência à Saúde, conforme necessidade e quantidade verificada pelo IPASEM, considerando o universo de todos os servidores (aproximadamente 8830 vidas: 3239 ativos, 1043 inativos e pensionistas e 4548 dependentes) que compreenderão, entre outras, a situação de exame físico e avaliação de exames complementares, aproximadamente 10 por ano, que poderão ser delegadas pelo **MÉDICO DO TRABALHO** a outro profissional, denominado **MÉDICO EXAMINADOR**, sob sua coordenação e supervisão.

2.6 Para fins do presente Edital, considera-se:

2.6.1 MÉDICO DO TRABALHO: profissional da área médica, com especialização em Medicina do Trabalho, cujas atribuições são afetas à realização de Perícia Médica Previdenciária, na avaliação de segurados em benefício de auxílio-doença, reversão, readaptação, reabilitação profissional e alta com restrições, exames admissionais, demissionais e periódicos, solicitação de inclusão de dependentes inválidos, licenças por motivo de doença na família e isenção tributária.

2.6.2 MÉDICO EXAMINADOR: profissional da área médica, com atribuições inerentes ao exercício da profissão de médico, realiza inspeções e integra a Junta Médica.

2.7 A contratada deverá ainda:

2.7.1 Prestar os serviços nas dependências do IPASEM, em quatro turnos semanais com duração de quatro horas cada, evitando atrasos e desmarcações, além de participar de reuniões periódicas de avaliação da prestação do serviço e troca de informações com o Setor de Apoio Psicossocial, com a Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos e com Diretoria Executiva do IPASEM.

2.7.2 Orientar seus profissionais para que as perícias sejam realizadas em, no mínimo, 20 min.

2.7.3 Substituir, sempre que exigido pelo IPASEM, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços, mantendo à disposição do IPASEM, pelo menos os seguintes profissionais: médico do trabalho, oftalmologista, psiquiatra, pneumologista, traumatologista, cardiologista.

2.7.4 Apresentar relatórios mensais, escritos, relativamente às atividades desenvolvidas.

2.7.5 Atender às normas operacionais do IPASEM, especialmente a Resolução nº 09/2003 ou outras que a substituam ou complementem, bem como, ao PCMSO e demais instrumentos normativos inerentes à prestação do serviço de perícias médicas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo II, firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

3.2 O Credenciamento do Representante Legal da Licitante deverá ser da seguinte forma:

3.2.1 No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo, deverá apresentar cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.2.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.2.1 Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação da cópia autenticada do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, antes da abertura dos envelopes, ou

3.2.2.2 Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

3.2.2.3 Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.2.1.

b) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.2.3 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, devendo estar munido de Cédula de Identidade.

3.2.5 Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que apresentem em seus quadros os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresas concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.3 Suspensas temporariamente e/ou impedidas do direito de contratar com o Município de Novo Hamburgo ou declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública.

3.3.4 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no país.

3.4 Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As empresas licitantes deverão, na hora e local indicado no preâmbulo deste edital, entregar 2 (dois) envelopes lacrados e não transparentes, com os seguintes dizeres na parte externa:

4.1.1 No primeiro envelope

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1.2 No segundo envelope

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

5.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Instituto (o que será realizado somente até um dia antes da abertura dos envelopes) ou publicação em órgão de imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS, **devidamente atualizado (ou seja, com todos os documentos dentro do prazo de validade)** conforme faculta o § 2º, do art. 34, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de suas respectivas alterações, ficando estabelecido que a apresentação do CRC **não substitui** os demais documentos solicitados no item 5.1.

5.1.1.1 O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante deverá providenciar, com antecedência, junto à Diretoria de Gestão Cadastral do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, as atualizações que se fizerem necessárias.

5.1.1.2 Para os fins de obtenção do CRC, os interessados deverão dirigir-se a Diretoria de Gestão Cadastral do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, situada na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Rondônia, telefone: (51) 3594-9955 horário das 9h às 18min, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim se cientificarem das condições exigidas para tal.

5.1.1.3 As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município, deverão providenciar o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Técnica

5.1.5 Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo III.

5.1.6 Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/1999, conforme modelo Anexo IV.

5.1.7 Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, bem como, Declaração de de inexistência de vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, conforme modelo Anexo V.

5.1.8 Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do RS.

5.1.9 Prova de inscrição do profissional (responsável técnico pelo serviço) e demais médicos que prestarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do RS, bem como, apresentação de seus currículos atualizados, acompanhados dos diplomas de Medicina e das respectivas especializações.

5.1.10 Prova de aptidão para desempenho de de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-Financeira

5.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo carimbo/etiqueta de apresentação na Junta Comercial ou Registro Civil conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.1.13 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data fixada para abertura da licitação;

5.1.14 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil, conforme o caso, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Regularidade Fiscal

5.1.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.16 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.17 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

5.1.18 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

5.1.19 Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

5.1.20 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.21 Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

5.2 Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da entrega da documentação, com exceção da negativa de falência cujo prazo é de 30 (trinta) dias, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

5.3 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

5.4 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

5.5 Conforme a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 a pequena empresa não será inabilitada se houver defeitos em face dos documentos da Fazenda Pública, não impedindo a abertura do envelope das propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada, assinada por representante(s) legal(is) da empresa e carimbada. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

6.2 A proposta deverá conter os valores em moeda corrente, para a prestação do serviço descrito no objeto, apresentados conforme modelo do Anexo I, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, **limitados a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por perícia e R\$ 114,32 por junta médica, visita e/ou laudo, conforme Resolução 02/2012.**

6.3 Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação do serviço objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.4 Não será admitida a apresentação de propostas por cooperativas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Abertura dos Envelopes:

7.1.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação.

7.1.2 O conteúdo do envelope nº 01 (Documentação) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitações.

7.1.3 O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.1.4 A Comissão de Licitações julgará a habilitação e poderá comunicar o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou posteriormente.

7.1.5 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, e/ou julgados os recursos que forem interpostos, a Comissão de Licitações marcará local, dia e hora, para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, bem como a devolução dos demais envelopes às inabilitadas.

7.1.6 No caso de desistência expressa de recurso por todas as licitantes, a Comissão de Licitações, procederá à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) na mesma sessão pública de julgamento da habilitação.

7.1.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais serão assinadas pela comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A classificação das licitantes far-se-á em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço conforme Tabela Anexo I.

8.2 Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, promovido pela Comissão de Licitações, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas.

8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

8.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado quando comparado com os orçamentos acostados ao processo licitatório.

8.11 Será igualmente desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço manifestamente superfaturado, assim considerado quando comparado com os orçamentos acostados ao processo licitatório.

9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 O IPASEM pagará em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. A contratada deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas separadas por fonte pagadora, até o último dia útil do mês da prestação do serviço, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior.

10.2 A não apresentação das cópias das guias descritas no item 10.1 suspenderá o pagamento.

10.3 Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser destacado o percentual de 1,5% a título de IR, que será retido pelo IPASEM, conforme previsto na legislação federal atinente à matéria.

10.4 A contratada ficará inteiramente responsável por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, vale-refeição, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Odont., Hosp. e Laboratoriais PJ

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03234 – 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serv. Perícias Médicas para Benefícios PJ

12 - DAS SANÇÕES

12.1 À licitante vencedora, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou de prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre valor mensal do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá,

também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.3 Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.4 À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, dirimir sobre dúvidas ou omissões.

13.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

13.7 A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para o IPASEM e para qualquer das licitantes.

13.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.9 O Edital da presente Tomada de Preços poderá ser retirado no endereço eletrônico www.ipasemnh.com.br.

13.10 O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta das interessadas na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, podendo ainda, ser agendada visita

técnica para apreciação do local da prestação do serviço até o dia imediatamente anterior à data da abertura da presente licitação.

13.11 Esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo telefone 3594-9162 Ramais 228 com Silvana ou 228 com Cinara.

Novo Hamburgo, 13 de março de 2012.

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE DO IPASEM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

Razão Social da empresa proponente:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

CNPJ:

A(nome da empresa).....**DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma, prazos e local da prestação dos serviços, concordando com os termos do Edital da Tomada de Preços nº 05/2012.

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de..... dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no item 6.2 do Edital.

3 - Que o **preço** proposto para a realização de perícias (tanto na Previdência quanto na Assistência) é de R\$ (.....) por unidade.

4 - Que o **preço** proposto para a realização de juntas, visitas e/ou laudos é de R\$ (.....) por unidade.

5 - Que os **preços** propostos são completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados e condições de execução.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
Nome completo de seu(s) signatário(s) (Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)
Carimbo da empresa

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-____, e Inscrição estadual nº _____-____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____-____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado de _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____-____, e CPF. nº. _____-____, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2012, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 05/2012, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

nº(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos da Tomada de Preços nº 05/2012, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO
DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos da Tomada de Preços nº 05/2012, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão o serviço não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo, dede 2012.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2012

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94707684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **VALNEI RODRIGUES**, adiante denominado simplesmente IPASEM, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ-MF sob nº de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF, RG, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no processo de Licitação, protocolado sob o nº 2011.52.901834PA, Tomada de Preços 05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviço de **PERÍCIAS MÉDICAS** para fins Previdenciários e de Assistência à Saúde, conforme detalhamento:

I - PERÍCIAS MÉDICAS, realizadas por **MÉDICO DO TRABALHO**, através de anamnese, exames clínicos admissionais e perícias para fins previdenciários mediante emissão de laudo sobre a saúde física do candidato/servidor e sobre sua aptidão/capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo, nos seguintes termos:

a) Perícia admissional para aproximadamente 250 candidatos anuais à nomeação (excluídos os candidatos do IPASEM), ficando estabelecido que os exames iniciais serão os estabelecidos na Lei nº 333/2000, art. 14: raio X de tórax, eletroencefalograma, Eletrocardiograma e Exames Laboratoriais e que, poderão ser solicitados exames complementares (ficando estabelecido que tais exames não correm por conta da CONTRATADA) para complementação de laudo.

b) Perícia para fins Previdenciários nos servidores ativos aproximadamente 3239 (Prefeitura e Hospital: 2994, COMUSA: 167, Câmara: 51) e em seus dependentes (projeção de 5 segurados) ficando estabelecido que ensejarão perícia: nomeação, alteração de cargo/função, reversão, readaptação, auxílio-doença, licença por motivo de doença em pessoa da família, concessão/manutenção/cessação de benefício previdenciário,

reabilitação profissional, avaliação dos atestados médicos apresentados pelos servidores ativos que ingressem na licença saúde (superiores a 15 dias, portanto), compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

c) Perícias semestrais para fins Previdenciários em aproximadamente 37 servidores aposentados por invalidez com menos de 55 anos de idade, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

d) Perícia para fins Previdenciários em aproximadamente 45 servidores aposentados por invalidez, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

II - Realização de JUNTA MÉDICA para fins Previdenciários (Aposentadoria por Invalidez) a pedido do Instituto, projetadas em cinco juntas anuais, composta por três profissionais, no mínimo, sendo pelo menos um, especialista no ramo da medicina que trata da enfermidade que embasou o benefício, compreendendo exame físico e avaliação de exames complementares.

III - Realização de VISITAS aos locais de trabalho de periciandos, para fins Previdenciários, projetadas em dez visitas anuais, em conjunto com o Serviço de Apoio Psicossocial, quando solicitadas por este, pela Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos ou pela Diretoria Executiva do IPASEM.

IV - EMISSÃO DE LAUDOS para fins Previdenciários, projetados em cinco laudos anuais, para embasar processos judiciais em que o IPASEM for parte, bem como, representação do Instituto na qualidade de assistente técnico nas perícias oriundas de processos judiciais, devendo o profissional ter especialidade na área da enfermidade do periciado.

V - PERÍCIAS MÉDICAS para fins de Assistência à Saúde, conforme necessidade e quantidade verificada pelo IPASEM, considerando o universo de todos os servidores (aproximadamente 8830 vidas: 3239 ativos, 1043 inativos e pensionistas e 4548 dependentes) que compreenderão, entre outras, a situação de exame físico e avaliação de exames complementares, aproximadamente 10 por ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MÉDICO DO TRABALHO poderá delegar as atribuições de realização de exame admissional, periódico e demissional e as perícias constantes nas alíneas c e d do inciso I e as perícias constantes do inciso V a outro profissional, denominado **MÉDICO EXAMINADOR**, sob sua coordenação e supervisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para fins do presente Edital, considera-se: **MÉDICO DO TRABALHO** o profissional da área médica, com especialização em Medicina do Trabalho, cujas atribuições são afetas à realização de Perícia Médica Previdenciária, na avaliação de segurados em benefício de auxílio-doença, reversão, readaptação, reabilitação profissional e alta com restrições, exames admissionais, demissionais e periódicos, solicitação de inclusão de dependentes inválidos, licenças por motivo de doença na família e isenção tributária e, considera-se **MÉDICO EXAMINADOR** o profissional da área médica, com atribuições inerentes ao exercício da profissão de médico, realiza inspeções e integra a Junta Médica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratada deverá ainda:

a) Prestar os serviços nas dependências do IPASEM, em quatro turnos semanais com duração de quatro horas cada, evitando atrasos e desmarcações, além de participar de reuniões periódicas de avaliação da prestação do serviço e troca de informações com o Setor de Apoio Psicossocial, com a Coordenadoria de Benefícios e Recursos Humanos e com Diretoria Executiva do IPASEM.

b) Orientar seus profissionais para que as perícias sejam realizadas em, no mínimo, 20 min.

c) Substituir, sempre que exigido pelo IPASEM, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços, mantendo à disposição do IPASEM, pelo menos os seguintes profissionais: médico do trabalho, oftalmologista, psiquiatra, pneumologista, traumatologista, cardiologista.

c) Apresentar relatórios mensais, escritos, relativamente às atividades desenvolvidas.

d) Atender às normas operacionais do IPASEM, especialmente a Resolução nº 09/2003 ou outras que a substituam ou complementem, bem como, ao PCMSO e demais instrumentos normativos inerentes à prestação do serviço de perícias médicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

O IPASEM pagará a CONTRATADA, pela realização de perícias (tanto na Previdência quanto na Assistência) é de R\$ (.....) por unidade e R\$ (.....) pela realização de juntas, visitas e/ou laudos por unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, separadas por fonte pagadora, até o último dia útil do mês da prestação do serviço, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A não apresentação da documentação citada no § 1º suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço, quando a vigência do contrato abranger fração de mês.

PARÁGRAFO QUINTO. Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser destacado o percentual de 1,5% a título de IR, que será retido pelo IPASEM, conforme previsto na legislação federal atinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei de Licitações, devendo a prestação do serviço iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o que vier primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão antecipada do presente instrumento, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

II - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM.

III - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer ser sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas.

IV - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício.

V - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM.

VI - Comunicar ao IPASEM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços 05/2012, no processo 2011.52.901834PA e no presente contrato, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo; parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal.

VIII - Apresentar ao IPASEM, quando vencidas, novas cópias da certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e das certidões negativas do INSS e FGTS.

IX - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I - Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou de prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Oitava, o IPASEM, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - falta ou culpa do IPASEM;

III - caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independentes de procedimento judiciais, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato; e

II - A recusa injustificada de prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, prestação dos serviços em desacordo com o contratado, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo IPASEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Odont., Hosp. e Laboratoriais PJ

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03234 – 3.3.3.9.0.39.56.00.00.00 – Serv. Perícias Médicas para Benefícios PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do IPASEM, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

I - No interesse do IPASEM, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado ao processo de Licitação, Tomada de Preços 05/2012, protocolado sob nº 2011.52.901834PA e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, estando sua realização devidamente autorizada pela Diretora-Presidente do IPASEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Novo Hamburgo, de de 2012.

CONTRATADA

VALNEI RODRIGUES
Diretor de Administração do IPASEM

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente do IPASEM

Testemunha

Nome:
C.I.

Testemunha

Nome:
C.I.